



FMA-0006-JZAGO-CMP-2018-001-TSP-A

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FLORESTA ESTADUAL JOSÉ ZAGO, MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – RJ.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0001-46
www.idg.org.br
FMA-0006-JZAGO-CMP-2018-001 -TSP-A



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	3
DAS DEFINIÇÕES	4
DO OBJETO	4
DA MODALIDADE	4
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	6
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	8
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	9
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	11
DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA (CTAA)	11
DO SEGURO	12
DAS PENALIDADES	12
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES	13
DO RECURSO	14
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	14



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A criação da FLOE José Zago vai permitir um fortalecimento das atividades realizadas no antigo horto - conservação da biodiversidade, restauração florestal, produção de sementes de espécies nativas de Mata Atlântica, produção de mudas, pesquisa científica, educação ambiental e lazer, manejo florestal sustentável planejado, exploração do potencial da área como unidade produtora de sementes de espécies florestais nativas e ao desenvolvimento do turismo. Apresenta ainda, um grande potencial para o turismo ecológico e atividades de recreação. Em vista disso, foram realizados estudos para identificar as possibilidades de uso público e avaliar o desenvolvimento do turismo no interior da FLOE de forma a transformar a UC num centro de referência técnica em manejo agroflorestal, e ainda, em produto turístico consolidado que contribua para o desenvolvimento local e regional. A infraestrutura existente hoje na área da FLOE é a mesma remanescente das estruturas pré-existentes e atende basicamente as atividades administrativas e de produção de mudas, carro chefe do antigo Horto de Trajano de Moraes.



1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA - Instituto Estadual de Ambiente

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Solicitação de Documentação tem por objeto a Seleção para habilitação de empresas especializadas na execução de obras de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público, no que tange a obras civis, fundação e estruturas, instalações prediais, paisagismo e acesso à Floresta Estadual José Zago, que servirá de apoio ao ecoturismo e ao lazer na região em consonância com a paisagem local, priorizando o uso sustentável de recursos naturais.
- 2.2. O processo é composto por duas fases, fase de seleção para habilitação de empresas especializadas e fase de apresentação de Proposta de Preço. Somente as empresas habilitadas nesta fase de seleção estarão aptas para apresentação de Proposta de Preço para execução das obras;
- 2.3. IDG disponibilizará na fase de apresentação de Proposta de Preço o Projeto Executivo.

3. DA MODALIDADE

Modalidade: Concorrência

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A seleção para habilitação será para futura contratação de empresa especializada na



execução de obras de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público, no que tange a obras civis, fundação e estruturas, instalações prediais, paisagismo e acesso à Floresta Estadual José Zago, com valor global estimado (limite estabelecido) de R\$ 1.984.928,12 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) durante o período de 5 (cinco) meses.

- 4.2. As atividades a seguir fazem parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto. As ações que envolvem a implantação das obras serão desenvolvidas conforme os serviços a seguir:
- 4.3. Os serviços propostos aproveitarão, quando possível, as estruturas já existentes no local e os projetos de novas estruturas serão desenvolvidos em consonância com a paisagem local, priorizando o uso sustentável de recursos naturais e dos recursos florestais admitindo múltiplos usos e possibilidades de manejo desses recursos, como pesquisa científica, manejo florestal, recuperação de ecossistemas e turismo ecológico. Exploração do potencial da área como unidade produtora de sementes de espécies florestais nativas, conservação da biodiversidade e educação ambiental e transformando a UC em um centro de referência técnica em manejo agroflorestal.
- 4.4. Contratar empresa especializada em construção civil, visando a execução de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público, na Floresta Estadual José Zago, localizada em Trajano de Moraes, englobando os seguintes serviços:
- Construção de pórtico de entrada;
 - Implantação de estacionamento próximo ao pórtico de entrada, na praça existente;
 - Obras de implantação de uma quadra;
 - Obras de implantação de novo viveiro de mudas;
 - Construção de galpão de apoio ao viveiro de mudas;
 - Implantação de área de lazer (praça, academia 3ª idade, área para piquenique, bicicletário);
 - Construção de Quiosque (bar, espaço para mesas, cozinha e sanitários públicos);
 - Construção de Churrasqueiras;
 - Obras para melhoria no abastecimento de água na área do horto;
 - Construção de galpão multiuso (sala de despoupa, depósito, sanitários e espaço multiuso direcionados ao processamento e educação ambiental);
 - Implantação de barriletes para cavalos;
 - Execução de cerca em eucalipto tratado na calçada da Av. Amaral Peixoto para segurança dos transeuntes e controle do acesso a represa.



5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Técnica:

5.1.1. Compreende a comprovação da experiência anterior do responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, relativo a execução de obras prediais mediante a apresentação de atestados técnicos, averbados pelo respectivo Conselho competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- Apresentar 2 (dois) Atestados Técnicos.

5.1.1.1. Com o objetivo de agilizar a leitura e equalização dos documentos por parte da Comissão, solicita-se o envio de folha de rosto, conforme abaixo, precedendo os Atestados Técnicos solicitados que servirão para comprovação de qualificação técnica.

02 Atestados Técnicos - Responsável técnico da empresa

- Nome da Obra
- Período
- Tipos de serviços realizados
- Metragem Total
- Certidão de Registro e habilitação no CREA e/ou CAU do profissional, com situação regular
- Nº da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com validade dos últimos 10 (dez) anos

5.1.2. A empresa proponente deverá possuir no seu quadro de mão-de-obra, na data da entrega da documentação de habilitação, profissionais de nível superior relacionados abaixo, sob a condição de regime integral de trabalho, e detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica na execução de obras prediais, averbado (s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes:

- Coordenador Geral de Obras, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em Coordenação de execução de obras prediais, com portes e prazos compatíveis com o objeto da concorrência, comprovado através de 2 (dois) Atestados Técnicos;

5.1.2.1. Com o objetivo de agilizar a leitura e equalização dos documentos por parte da Comissão, solicita-se o envio de folha de rosto, conforme abaixo, precedendo



os Atestados Técnicos solicitados que servirão para comprovação de qualificação técnica.

02 Atestados Técnicos - Coordenador Geral de Obras

- Nome da Obra
- Período
- Tipos de serviços realizados
- Metragem Total
- Certidão de Registro e habilitação no CREA e/ou CAU, com situação regular
- Nº da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com validade dos últimos 10 (dez) anos

5.1.3. A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular perante aos órgãos ambientais.

5.2. Jurídica, regularidade fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 5.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 5.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- 5.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;
- 5.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 5.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2.9. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).



5.3. Financeira

5.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq$ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA)/12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

5.3.1.1. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10 \times ((AC+RLP+IT)-(PC+ELP+IF))$;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

IT - Imobilizado Total;

PC - Passivo Circulante ;

ELP - Exigível a longo prazo;

IF - Imobilizado financeiro.

5.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1.

5.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA-0006-JZAGO-CMP-2018-001 -TSP-A



- 7.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.
- 7.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto abaixo:
- 7.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.
- 7.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

- 7.5. Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades::

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos



- impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados;
- 8.2. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”
 - 8.3. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3º que “Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;
 - 8.4. Seguir e obedecer o Decreto 4.340/2002 que Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
 - 8.5. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA para o acompanhamento dos trabalhos
 - 8.6. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.
 - 8.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
 - 8.8. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
 - 8.9. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
 - 8.10. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
 - 8.11. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica –



ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

- 8.12. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.
- 8.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 8.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 9.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA (CTAA)

- 10.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:
 - 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
 - 10.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
 - 10.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da



entrega da medição;

11. DO SEGURO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, seguro garantia de até 5% (cinco por cento) do contrato, que terá como beneficiário o CONTRATANTE e cobrirá danos materiais a bens e patrimônios em operação, obras e instalações em execução, bem como acidentes de trabalho;
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, seguro Trabalhista que terá como beneficiário o CONTRATANTE e cobrirá possíveis Condenações Trabalhistas, e honorários advocatícios até dois anos após a vigência do contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 12.1.1. Notificação;
 - 12.1.2. Advertência;
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - 12.1.4. Rescisão do contrato.
 - 12.1.5. Penalidades sobre as medições conforme item 6. Acordo de Nível de Serviço (ANS).
 - 12.1.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas na presente nesta Solicitação de Proposta..
- 13.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação, conforme item 05 deste documento.

14. DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

- 14.1. O envelope de Documentação para fase de habilitação deverá ser entregue lacrado e protocolado no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020, **impreterivelmente até o dia 27 de fevereiro de 2018, às 18h 00min.**
- 14.2. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item;
- 14.3. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 14.1;
- 14.4. A abertura do processo da fase de apresentação de Proposta de Preço está prevista para o mês de abril de 2018.
- 14.5. No verso do envelope deverá constar nome e endereço atualizado da empresa, telefone, e-mail, Razão Social e objeto da Solicitação de Documentação.

15. DO JULGAMENTO

- 15.1. Serão habilitadas a participar da segunda fase de apresentação de proposta de preço as empresas que estejam em acordo com os termos do item 5 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).
- 15.2. Na fase de proposta de preços a empresa que apresentar melhor condição, conforme tipo de contratação, a ser especificado, deverá atualizar as possíveis documentações vencidas na data de abertura da proposta preços.



- 15.3. Somente na segunda fase, onde ocorrerá a apresentação de Proposta de Preço, será validado os requisitos dispostos no item 5.3 (HABILITAÇÃO FINANCEIRA). Na insuficiência na obtenção dos resultados do declarado pelo proponente, poderá o IDG desclassificar a empresa proponente.
- 15.4. Caso o IDG julgue necessário, poderá ser solicitado na próxima fase, documentações financeiras complementares.

16. DO RECURSO

- 16.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 16.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

17. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sra. Cristiane Mello (cristiane.mello@idg.org.br) e (comprasambiental@idg.org.br) até dia 21 de fevereiro de 2018 às 18:00.
- 17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 17.3. As Proponentes ao participar desta seleção declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas,



com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

- 17.4. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.5. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 17.6. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/institucional/regulamento-de-compras/>